



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009674/2024-15



Edição nº 1.929
12 de abril de 2024

PORTARIA Nº 1.019/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa os integrantes do **Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP)**, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso I, “e”, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990; e

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

Considerando o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências”;

Considerando o teor da Portaria nº 916/2024, datada de 04 de abril de 2024, que “*cria, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, o Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), estabelece a sua organização, o seu funcionamento, e dá outras providências*”;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) será integrado pelos seguintes representantes:

I – Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende** (Encarregado de Proteção de Dados);

II – Promotor de Justiça **Nilzir Soares Vieira Junior** (Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça);

III – Promotor de Justiça **Alexandro Sampaio Santana** (Assessor da Corregedoria-Geral do MPSE);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0009674/2024-15

IV – Promotor de Justiça **Flaviano Almeida Santos** (Diretor do Gabinete de Segurança Institucional);

V – **Alexandre Andrade de Souza** (Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação); e

VI – **Nelma Maria Lima Canuto Santiago** (servidora indicada pela Ouvidoria do MPSE).

Parágrafo único. O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), será presidido pelo Encarregado de Proteção de Dados e, na sua ausência, afastamento, impedimento ou suspeição, será substituído pelo Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 773 /2021, de 16 de abril de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 12/04/2024 10:29:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0009674/2024-15**.